



**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – COPEDH (STRICTO SENSU)**

---

**ENUNCIADO Nº 10/2022**

O Ministério Público brasileiro deve fomentar ou criar estrutura visando à solução pacífica e humanizada dos conflitos sociojurídicos rurais/urbanos, de modo a estabelecer protocolo(s) para tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse, com a elaboração dos respectivos planos de desocupação, observado o que preceitua a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, levando-se em conta ainda, a cessação da eficácia suspensiva em 31/10/22, determinada pela ADPF nº 828.

Brasília, 30 de novembro de 2022

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG

**LUCIANA GOMES  
FERREIRA DE  
ANDRADE:27905751856**

Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES  
FERREIRA DE ANDRADE:27905751856  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=34097846000103,  
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANA GOMES  
FERREIRA DE ANDRADE:27905751856  
Dados: 2022.12.01 17:35:57 -0300

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH